



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação, sob a presidência do primeiro, para a aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho na Universidade Federal do Espírito Santo:

Função	Nome	Matrícula	Unidade de Exercício
Integrante Requisitante	Luiz Otavio Bastos Rebello	297491	Diretoria de Infraestrutura e Serviços em TI - DISTI/STI
Integrante Requisitante	Felipe Demuner Magalhães	1991204	Diretoria de Planejamento Físico - DPF/SI
Integrante Técnico	Ricardo Vieira da Silva	3305275	Diretoria de Infraestrutura e Serviços em TI - DISTI/STI
Integrante Administrativo	Thiago Mothé Guimarães	1649270	Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP
Integrante Administrativo	Nayara de Paula Campos	3161189	Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP

§ 1º Durante a ausência do Presidente, caso não tenha sido designado substituto dentre os demais integrantes da Equipe, suas funções serão desempenhadas pelo membro subsequente, observando-se a ordem estipulada na Portaria de designação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, conforme o § 4 do Art. 9 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

§ 1º. Compete prioritariamente aos integrantes Requisitante(s) e Técnico(s) a elaboração dos documentos e artefatos relativos ao planejamento da contratação, bem como as definições técnicas e normativas quanto aos bens e materiais objetos de aquisição.

§ 2º. Compete prioritariamente ao(s) integrante(s) Administrativo(s) a orientação quanto à elaboração dos documentos e artefatos relativos ao planejamento da contratação, bem como a recepção, revisão e providências para eventuais correções dos mesmos com o fim de observância às leis e normas atinentes às licitações e contratos administrativos.

§ 3º. Os atos praticados por um dos integrantes da Comissão aproveitam aos demais, não havendo necessidade de que todos os integrantes ativos da Comissão assinem os atos, documentos ou artefatos produzido

§ 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme o § 9 do Art. 29 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY PIGNATON DA SILVA:02273404778

Assinado de forma digital por RONEY PIGNATON DA SILVA:02273404778
Dados: 2025.04.25 11:01:05 -03'00'

PROF. RONEY PIGNATON DA SILVA

Pró-Reitor de Administração